



**RESOLUÇÃO Nº 22/2017 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO/PPGAU/FAU/UFAL, DE 22 de outubro de 2017.**

**REGULAMENTA O PRAZO PARA  
REGULARIZAÇÃO DE PAGELAS PELO  
CORPO DOCENTE**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Alagoas, reunido em sessão ordinária, no dia 09 de outubro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e tendo em vista a necessidade de regulamentação DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE PAGELAS PELO CORPO DOCENTE DO PPGAU UFAL,

**RESOLVE:**

Estabelecer as seguintes normas para a regularização das pagelas pelo corpo docente do PPGAU UFAL:

Art. 1º - As pagelas das disciplinas devem ser entregues pelo(a) docente responsável devidamente preenchidas (frequência, conteúdo e nota) até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do início do prazo regular de matrícula do semestre subsequente.

Art. 2º - Ultrapassado o prazo de tolerância definido nos termos do Art. 1º, o(a) Coordenador(a) realizará a regularização da pagela e atribuirá conceito "A" para todos os alunos matriculados.

Art. 3º - A(o) Coordenador(a) do PPGAU, caberá elaborar uma nova pagela para a disciplina cuja pagela original não foi entregue, informando em nota textual que o documento original não foi entregue pelo(a) docente responsável.

Art. 4º - Disciplinas compartilhadas entre dois ou mais docentes seguem a mesma normativa.

Art. 5º - Casos específicos ou não previstos na presente Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGAU/FAU/UFAL.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Dr. Lindemberg Medeiros de Araujo  
Coordenador do PPGAU/FAU/UFAL